

STUDIO

INVESTIMENTOS

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Abril 2021

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. REQUERIMENTO LEGAL	3
3. METODOLOGIA DE ALOCAÇÃO JUSTA	4
4. CRITÉRIOS CONSIDERADOS PARA DIVISÃO DE LOTES	5
4.1. RESTRIÇÕES REGULATÓRIAS E LEGAIS E ORIUNDAS DO REGULAMENTO DE CADA FUNDO	5
4.2. NECESSIDADE DE LIQUIDEZ DE ALGUM FUNDO	5
4.3. TAMANHO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO QUE REALIZARÁ O INVESTIMENTO	5
4.4. OUTRAS OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTO DISPONÍVEIS AO FUNDO	6
4.5. VOLATILIDADE RELACIONADA AO INVESTIMENTO.....	6
4.6. A ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTO EQUITATIVO SER INSIGNIFICANTE PARA DETERMINADA CARTEIRA.	6
4.7. APLICAÇÕES E RESGATES	6
5. ESTRATÉGIAS / FAMÍLIAS DE FUNDOS.....	6
6. CONTROLE DE FUNDOS ELEGÍVEIS	8
7. CONFLITOS DE INTERESSES	8
8. MÉTODOS DE CONFERÊNCIA DOS PREÇOS PRATICADOS.....	8
9. ERROS OU INCOMPATIBILIDADE DOS PREÇOS.....	9
10. SISTEMAS	9
11. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO	9
12. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
13. HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES	10

1. Introdução

A metodologia de distribuição de operações negociadas em lotes estabelece as regras que a Studio Investimentos Administradora de Recursos Ltda. (“Studio Investimentos”) deve seguir com o objetivo de garantir que as ordens de compra e venda expedidas em nome de seus veículos de investimento sejam alocadas de maneira justa, conforme previsto na instrução CVM no 558/15 e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. A finalidade deste conjunto de regras é garantir um tratamento equânime a todos os cotistas dos veículos geridos pela Studio Investimentos, ao garantir a justa alocação das ordens.

2. Requerimento legal

O princípio de Alocação Justa, também conhecido por Fair Allocation, foi introduzido no ordenamento jurídico brasileiro pela instrução CVM no 522, de 8 de maio de 2012 e que posteriormente foi revogado pela instrução CVM no 555, de 17 de dezembro de 2014 que estabelece em seu Parágrafo Primeiro do Art. 82 a seguinte redação:

Art. 82. As ordens de compra e venda de ativos financeiros devem sempre ser expedidas com a identificação precisa do fundo de investimento em nome do qual elas devem ser executadas.

§ 1º Quando uma mesma pessoa jurídica for responsável pela gestão de diversos fundos, será admitido o grupamento de ordens, desde que referida pessoa jurídica tenha implantado processos que possibilitem o rateio, entre os fundos, das operações realizadas, por meio de critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação.

A Anbima também regula o Rateio de Ordens para os Veículos de Investimento no Capítulo VIII – Gestão e Recursos de Terceiros, Seção III – Rateio de Ordens para os Veículos de Investimento, Art. 36 do Código de Administração de Recursos de Terceiros “Código ART”.

3. Metodologia de alocação justa

A equipe de gestão da Studio Investimentos executa uma gestão, pautada pelos princípios da análise fundamentalista, que se dá por operações com ativos de renda variável e de renda fixa, emitidos predominantemente por empresas brasileiras, com um horizonte de investimento superior a dois anos. Os diversos veículos de investimento, sob gestão da Studio Investimentos, são separados por estratégias de forma a alocar todos os ativos comprados ou vendidos de maneira equânime e balanceada entre eles de acordo com a estratégia de cada veículo.

A execução das ordens de compra e venda é feita predominantemente na conta máster, em nome da Studio Investimentos, em cada corretora de valores utilizada. No final de cada pregão é feita a alocação das ordens realizadas na conta máster para cada fundo de investimento gerido pela Studio Investimentos. O objetivo principal de realizar negociações na conta máster da gestora e determinar a alocação no final de cada pregão é garantir que todos os fundos, dentro de uma mesma estratégia, comprem ou vendam determinado ativo pelo mesmo preço médio.

A alocação das operações negociadas em lotes é feita considerando a estratégia e o patrimônio de cada veículo de investimento e sempre utilizando o critério do preço médio. O objetivo no final de cada dia é que o grupo de veículos de uma mesma estratégia tenham a mesma exposição a cada ativo que compõe a carteira e que tenham comprado ou vendido cada ativo pelo mesmo preço médio.

4. Critérios Considerados para Divisão de Lotes

Os critérios descritos a seguir serão considerados para determinar se uma operação será alocada para dois ou mais fundos.

4.1. Restrições regulatórias e legais e oriundas do regulamento de cada fundo

A Studio faz gestão de fundos enquadrados na Resolução 4.661 BACEN (destinados a fundos de pensão), fundos destinados a investidores qualificados e Clubes de Investimento. Algumas operações não poderão ser alocadas a determinados veículos de investimento por conta das restrições ou limitações impostas pelo regulamento ou legislação que regula determinado veículo.

4.2. Necessidade de liquidez de algum fundo

Os fundos sob gestão da Studio Investimento possuem prazos para cotização de resgates distintos. Por esta razão será levado em consideração se existe algum resgate agendado relevante antes de proceder com uma alocação de um ativo que tenha uma liquidez mais restrita.

4.3. Tamanho do patrimônio líquido do fundo que realizará o investimento

Caso a compra ou venda de um ativo para um fundo, na proporção pré-determinada represente, um volume considerável do que o ativo é negociado em mercado, o gestor poderá optar por não alocar esse ativo para a carteira em questão.

4.4. Outras oportunidades de investimento disponíveis ao fundo

Caso um veículo de investimento não possa receber alocação de uma operação devido ao critério 4.1 acima, outro ativo poderá ser alocado como forma de compensação.

4.5. Volatilidade relacionada ao investimento

No caso da compra de um ativo que tenha volatilidade elevada, o rateio poderá ser feito apenas para fundos que possuam prazo de cotização de resgate mais elevado ou que possuam uma maior estabilidade de seu passivo. O objetivo deste item é proteger os cotistas dos fundos que possuam prazos menores de cotização de resgates ou passivos menos resilientes.

4.6. A alocação de investimento equitativo ser insignificante para determinada carteira.

Caso a compra ou venda de um ativo tenha se dado em quantidade insignificante, a mesma poderá não ser alocada nos fundos nos quais ela não seja relevante.

4.7. Aplicações e resgates

As ordens de compra e venda não serão agrupadas na conta máster nos casos de um determinado fundo sofrer aplicações e/ou resgates em que seja necessário o re-balanceamento da carteira deste fundo com objetivo de manter as mesmas exposições aos ativos pertencentes à carteira antes da cotização da aplicação e/ou resgate em questão.

5. Estratégias / famílias de fundos

Conforme descrito no capítulo três deste manual, a Studio Investimentos faz gestão de diversas estratégias compostas tanto por ativos de renda variável como ativos de renda fixa. As estratégias e os veículos

pertencentes a cada estratégia, quando da criação ou da alteração, serão definidos em comitê de Gestão e revisados pelo comitê de Risco, sendo certo de que as definições constarão em ata e serão disponibilizadas internamente aos participantes de cada comitê.

Apesar do agrupamento por estratégias, os veículos de investimento sob gestão podem possuir restrições determinadas por seus regulamentos que por vezes resultam na restrição da alocação igualitária de uma determinada operação para todos os veículos de uma mesma estratégia. Para facilitar o processo de especificação de operações fundo a fundo criamos as seguintes famílias:

- I. **Fundos de Investimento:** Fundos de investimentos regulados pela Instrução CVM no 555 de 17 de dezembro de 2014;
- II. **Fundos Institucionais:** Fundos de investimentos regulados pela Instrução CVM no 555 de 17 de dezembro de 2014, contendo regulamentos adaptados as Resoluções no 4.661 e 3.922 do BACEN;
- III. **Clubes:** Clubes de Investimento regulados pela Instrução CVM no 494 de 20 de abril de 2011 e pela B3 através do Regulamento de Clube de Investimento publicado em maio de 2012;
- IV. **Investidores Estrangeiros:** Investidores não residentes regulados pela Resolução no 4.373 de 29 de setembro de 2014 do BACEN.

Para facilitar a identificação destas famílias utilizaremos a seguinte denominação: Fundos de Investimento, Fundos Institucionais, Clubes e Investidores Estrangeiros.

6. Controle de fundos elegíveis

Para determinar os fundos elegíveis a participar do rateio de uma operação, será necessário observar os itens descritos nos capítulos quatro e cinco deste manual. O rateio é registrado pela equipe de gestão através de um e-mail onde a equipe de risco e compliance está copiada. O rateio também é boletado no PerformIT, sistema de *backoffice* da Studio Investimentos.

7. Conflitos de Interesses

A Studio Investimentos não está autorizada a atuar como contraparte nas operações realizadas pelos veículos de investimentos por ela geridos.

Caso seja constatado potencial conflito de interesse em determinadas oportunidades de investimentos, o Comitê de Compliance deverá ser acionado para dirimir tal conflito, adotando critérios de rateio justos e equitativos observando condições de mercado de operações semelhantes e manter registro dos procedimentos adotados.

8. Métodos de conferência dos preços praticados

A área de risco e compliance será responsável por verificar a conformidade desta política. Para tanto, será realizado a cada trimestre uma conferência nas boletas de operações dos fundos sob gestão da Studio Investimentos. Serão selecionadas algumas operações, conforme os critérios descritos a seguir, com intuito de verificar se a metodologia descrita nesta política foi respeitada:

- a. 5 datas com o maior volume financeiro de operações do último trimestre;

- b. 5 datas com o maior número de operações distintas do último trimestre;
- c. 5 datas aleatórias do último trimestre;

A diligencia acima descrita será realizada até o 10 dia útil do início de um novo trimestre e ficará arquivada nos sistemas da gestora.

9. Erros ou incompatibilidade dos preços

Os casos onde houver erros ou incompatibilidade dos preços deverão ser submetidos ao Comitê de Compliance da Studio Investimentos para providências.

Os erros poderão ser identificados pela própria área de *backoffice*, quando já não houver mais tempo hábil para correção ou por uma diligência realizada pela equipe de Risco e Compliance conforme descrito no capítulo anterior. Em ambas as hipóteses o caso deverá ser informado ao Comitê de Compliance que determinará as providências a serem tomadas e deixará o caso registrado em ata eletrônica.

10. Sistemas

A Studio Investimentos possui o sistema *PerformIT* de *backoffice* e enquadramento. Além do sistema *PerformIT* possuímos também controles que rodam em paralelo através de planilhas e base de dados. Todas as boletas de operações são registradas em ambos sistemas que são utilizados pela área de *backoffice*, risco e compliance.

11. Revisão e atualização

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração apenas acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá,

ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

12. Disposições gerais

Em cumprimento ao art. 14, VII, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da Studio Investimentos: <http://www.studioinvestimentos.com.br>.

A presente Política entra em vigor no mês de janeiro de 2019, revogando todas as suas versões anteriores.

13. Histórico das Atualizações

Histórico das Atualizações desta Política de Rateio e Divisão de Ordens		
Data	Versão	Responsável
06/2016	01	Diretor da área de Controles Internos e Compliance
01/2019	02	Diretor da área de Controles Internos e Compliance
11/2019	03	Diretor da área de Controles Internos e Compliance
04/2021	04	Diretor da área de Controles Internos e Compliance

